

Presidente diz que conversa com Putin foi "profícua"

Em declaração conjunta à imprensa, os presidentes Jair Bolsonaro e Vladimir Putin manifestaram na quarta-feira (16), em Moscou, a disposição de manter um diálogo ativo, principalmente, nos temas de defesa, tecnologia e energia.

presidentes fizeram referência ao encontro desta quarta-feira entre os ministros das Relações Exteriores e da Defesa de ambos países.

Bolsonaro está na Rússia a convite de Putin e o encontro aconteceu no palácio do Kremlin, sede do governo russo.

O presidente brasileiro iniciou o seu pronunciamento agradecendo os votos de solidariedade de Putin às famílias

atingidas pela tragédia em Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro.

Bolsonaro disse, ainda, que "somos solidários a todos os países que querem e se empenham pela paz".

"Temos uma colaboração intensa nos principais fóruns internacionais, como Brics, (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul), G-20 e Nações Unidas, onde defendemos a soberania dos es-

tados, o respeito ao direito internacional e à Carta das Nações Unidas", acrescentou.

Putin, em sua fala, afirmou que, "ao trocar opiniões sobre temas da agenda global e regional, constatamos que, sobre muitos assuntos, as posições dos nossos países são próximas ou coincidentes. Mantemos diálogo ativo entre os nossos ministérios das Relações Exteriores e Defesa. À propósito, os

chefes dessas pastas hoje realizaram a primeira reunião no formato 2+2. Os nossos países defendem a formação do mundo multipolar, com base no direito internacional e no papel central coordenador da ONU (Organização das Nações Unidas)". O presidente russo disse, ainda, que os dois países seguirão com parcerias no Brics.

Bolsonaro destacou que o Brasil é uma potência no agro-

negócio e que há muito interesse no comércio de fertilizantes com a Rússia.

"No campo da energia, existem amplas oportunidades para ampliarmos negócios nas áreas de extração de gás, petróleo e derivados", afirmou o presidente, além de manifestar o desejo de estreitar o diálogo em temas como exploração em águas profundas e hidrogênio. (Agência Brasil)

Petrópolis teve chuvas mais intensas que em 2011, diz professor

O temporal que caiu na terça-feira (15) em Petrópolis, na região serrana do Rio de Janeiro, deixando mais de 78 mortos, foi muito mais intenso do que o ocorrido em janeiro de 2011. Naquela ocasião, chuvas torrenciais causaram enchentes e deslizamentos de terra na região, afetando principalmente as cidades de Nova Friburgo e Teresópolis e causando a morte de 918 pessoas.

tura decretou situação de crise.

De acordo com o professor da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e especialista em drenagem urbana Mathews Martins, a topografia da cidade é propícia a inundações e deslizamentos, já que fica em uma região de encostas e é cortada por rios, sendo o principal o Rio Piabanhas, afluente do Paraíba do Sul.

Quando chove com mais intensidade, a água desce rápido das encostas, atinge o rio com velocidade, desce o rio com

mais velocidade e, quando chega próximo ao centro de Petrópolis, a declividade do rio diminui um pouco e a cheia acaba transbordando para as margens. Isso acontece mais ou menos frequentemente em Petrópolis. Tanto é que, caminhando na avenida no centro de Petrópolis, você vê que a maioria das lojas tem uma comporta que protege contra as cheias", explicou.

Porém, de acordo com o especialista, a chuva de terça-feira foi muito mais intensa do que as registradas anteriormente

pelos postos de monitoramento pluviométrico, tanto em volume como em velocidade.

"Fazendo uma comparação com 2011, o posto com o índice mais alto registrou quase 282 milímetros em oito horas. O posto do Alto da Serra registrou 221 milímetros em quatro horas. Além disso, a intensidade da chuva, que é a velocidade com que a chuva bate no solo, foi muito maior. A maior intensidade registrada em Nova Friburgo em 2011 foi de 88 milímetros por hora, a de Petrópolis, na terça-feira, no posto do Alto da

Serra, chegou a quase 200 milímetros por hora, uma intensidade de muito grande", acrescentou.

Para Martins, a tragédia só não foi maior em Petrópolis porque o solo estava relativamente seco, sem registro de chuvas nos dias anteriores, e o temporal se localizou perto do centro da cidade. Em 2011, o temporal ocorreu após um longo período de chuvas, que já havia encharcado o solo em toda a região serrana, e se espalhou por vários municípios.

Segundo o professor, com isso, mesmo que a cidade tives-

se feito obras de drenagem após 2011, não seria o suficiente para evitar estragos. "É uma chuva muito fora do comum. Petrópolis pensou em algumas obras que poderiam diminuir um pouco a cheia máxima, mas aí ficou na questão conceitual para depois fazer uma avaliação econômica e política. Pensou-se em um desvio que passaria por baixo da terra, por trás da catedral, para tirar a água do centro mais rapidamente. Isso poderia melhorar um pouco. Mesmo assim, teria sido uma tragédia", afirmou. (Agência Brasil)

ATAS/BALANÇOS/EDITAIS/LEILÕES

17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – SP – FORO CENTRAL
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 103814-94.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, (Dr(a). LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) YOLANDA YARA PEREIRA VIANNA, brasileira, Solteira, Preenchida do Lar, RG 24.658.380-6, CPF 148.756.548-42, com endereço à Rua Santiago Ferraz, 533, Cantanhota, CEP 13024-200, Campinas – SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CABESP, alegando em síntese: Cobrança de R\$ 19.275,28 (12/04/2019), referente inadimplimento das contribuições do plano de saúde Cabesp-Família de janeiro/2016 e fevereiro/2017. Encarregando-se de ser lúgar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de janeiro de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 001983-09.2021.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 42ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. André Augusto Salvador Bocerra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CELSO DE FARIA, CPF 101.909.098-70, que a ação de Cobrança ajuizada também em face de sim Valéria Almasiev da Silva Faria pelo Condomínio Edifício Via Roma, foi julgada procedente e o processo está na fase de Cumprimento de Sentença. Em consonância com o art. 513, § 2º, IV, do CPC (citação por edital), foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias úteis, pague o valor de R\$ 225.166,48 (atualizado até abril/2021), devidamente corrigido até a data do pagamento, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%. Fica ciente, ainda, que transcorrido o prazo supra sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, querendo, e independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

A MM. Juiz(a) de Direito da 36ª VARA CÍVEL, DO FORO CENTRAL CÍVEL, da Comarca do Estado de São Paulo, DRA. PRISCILLA BITTAR NEVES NETTO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, viem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 0225404-85.2008.8.26.0100, que neste juízo corre seu trâmite, processo de Ação MONITÓRIA, em fase de cumprimento de sentença, em que é parte DA COSTA AMORIM, nacionalidade brasileira, CPF nº 290.028.018-40, RG/Nº: 30461612-17, SP, no qual o autor promoveu o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, Aos 18 de janeiro de 2022.

vivo LEILÕES ON LINE FRAZÃO
Data: 17 de fevereiro de 2022 às 10h00
APARELHOS CELULARES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS
CADASTRE-SE ANTECIPADAMENTE PARA PARTICIPAR DO LEILÃO
OBS: TODOS OS LOTES SÃO USADOS E SUCATA, SEM GARANTIA DE TROCA/FUNIONAMENTO.
Informações pelo telefone: 11- 3550-4066, pe-e-mail eduardo@frazaoleiloes.com.br, ou www.FrazaoLeiloes.com.br
Carlos Eduardo Luis Campos Frazão JUCESP nº 571

CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A.
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022
1. Data, Hora e Local: Realizada aos 14 de fevereiro de 2022, às 9:00 horas, na sede social da CAP TC TORRES E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 5.229, 4º andar, Jardim Paulista, CEP 01.407-200. 2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensada a convocação nos termos do artigo 153, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Composição da Mesa: Sr. Fernando Diez Viotti - Presidente; Sr. Daniel Lafer Matandoss - Secretário. 4. Ordem do Dia: Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) aprovação da lavratura da presente ata em forma de sumário; (ii) aprovação, nos termos do artigo 16, inciso IV do estatuto social da Companhia, para que a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Emissora"), controlada da Companhia, realize a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quinqüária, com garantia fidejussória adicional, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com Estorços Restritos, da Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., a ser celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e a Highline do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A. ("Escritura de Emissão"), na distribuição pública com estorços restritos de colocação, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, perfazendo o montante total de R\$1.650.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão") e "Oferta", respectivamente; (iii) prestação da garantia real pela Companhia, na qualidade de acionista da Emissora, no âmbito da Emissão e nos termos da Escritura de Emissão, sendo a garantia a Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido abaixo); e (iv) autorização para a prática, pela Diretoria da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização do item "(ii)" acima, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão. 5. DELIBERAÇÕES: pela totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram tomadas, por unanimidade e sem ressalvas, as seguintes deliberações: 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aprovar, nos termos do artigo 16, inciso IV do estatuto social da Companhia, que a Emissora, controlada da Companhia, realize a Emissão, observados os termos estabelecidos na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitado a: (i) Valor da Emissão: O valor da Emissão será de R\$ 1.650.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões de reais); na Data de Emissão (conforme na Escritura de Emissão); (ii) Juros Remuneratórios das Debêntures: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros centésimos por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa ou spread de 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures" ou "Juros Remuneratórios"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures, por cada Data de Pagamento de Emissão, conforme os termos e condições previstas na Escritura de Emissão; e (iii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo de vencimento das Debêntures será de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2027, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. 5.3. Aprovar a prestação de garantia real pela Companhia no âmbito da Emissão, sendo ela a alienação fiduciária, pela Companhia, nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de ações a ser celebrado, sob condição suspensiva, entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" ou "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora", respectivamente); (i) da totalidade das ações ordinárias e preferenciais (presentes e futuras) de emissão da Emissora; (ii) de todas as novas ações de emissão da Emissora que venham a ser por ela emitidas e subscritas ou adquiridas no futuro durante a vigência do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em que as ações oneradas sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam posteriormente atribuídas à Companhia ou a qualquer terceiro sejam de que forma for, sendo eles novos acionistas ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas, subscritas ou adquiridas, integrarão a garantia nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ("Ações da Emissora Alieniadas Fiduciariamente"); e (iii) dos direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações da Emissora Alieniadas Fiduciariamente, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, reduções de capital, rendas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão; à Companhia em relação às Ações da Emissora Alieniadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações da Emissora Alieniadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital, sendo certo que a constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora não limitará a realização de qualquer Pagamento Permitido (conforme definido na Escritura de Emissão), realizado nos termos descritos na Escritura de Emissão. 5.4. Aprovar a prática, pela Diretoria, de todo e qualquer ato necessário para a constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora ora aprovada, bem como celebrar quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. 7. Assinaturas: Mesa: Presidente - Sr. Fernando Diez Viotti; Secretário - Sr. Daniel Lafer Matandoss; Conselheiros Presentes: Steven Mark Sonnenstein, Genevêve Maltais-Boivent, Fernando Diez Viotti, Christopher Wayne Jonathon Powell e Eduardo Ricotta Torres Costa. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de fevereiro de 2022. Mesa: Fernando Diez Viotti - Presidente, Daniel Lafer Matandoss - Secretário.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do IMÓVEL AVENIDA PARADA PINTO, 3420, APARTAMENTO 113, BLOCO 4, 11º ANDAR, 12ª FAVINATA, PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA REGIA II, VILA NOVA CACHOEIRINHA (ALTO MANDAQUI), SAO PAULO - SP, CEP: 02611-900
1º leilão 23/02/2022 as 10:15 horas
2º leilão 16/03/2022 as 10:15 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - RUA TURIASSU, Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP
Credor Hipotecário EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Mutuários: CARLOS AUGUSTO GUIMARAES, CPF 796.318.438-15
AURILEIA PRADO CICERELLI GUIMARAES, CPF 104.414.118-27
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão
Informações tel. (11) 93285-4559, ou RUA ARACI nº 162, COLINAS DE INHANDJARA, ITUPEVA SP CEP: 13299-212

ARY ANDRE NETO
Leiloeiro Oficial
SED-B51056
14/02/2022
16 – 17 - 18/02/2022

NM INC. II Participações S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022
1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da NM INC. II Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 192, conjunto 151, Sala C, Itaim Bibi, CEP 01451-010. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das S.A."), em virtude da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia. 3. MESA: Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, Presidente; e Sr. Vinícius Ottone Mastrozosa, Secretário. 4. ORDEN DO DIA: Deliberar sobre (a) a redução do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, caso aprovada a referida redução; e (b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, preliminarmente, autorizaram a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130 e seus parágrafos da Lei das S.A., e, ato contínuo, tomaram as seguintes deliberações: (i) Considerando a existência de excesso do capital social, de acordo com o artigo 173 da Lei das S.A., aprovar a sua redução, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), com o cancelamento, após o decurso do prazo legal e na proporção da participação detida por cada acionista no capital social, de 8.000.000 (oito milhões) de ações integralizadas de emissão da Companhia, sendo: (i) 4.047.786 (quatro milhões, quarenta e sete mil, setecentas e oitenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 3.952.348 (três milhões, novecentas e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 16.866 (dezesseis mil, oitocentas e sessenta e seis) ações preferenciais de classe B, nominativas e sem valor nominal, mediante a restituição aos acionistas, em moeda corrente e também na proporção de sua participação societária, do valor objeto da redução. Assim, o capital social passa de R\$171.150.000,00 (setenta e um milhões, cento e cinquenta mil reais) para R\$63.150.000,00 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta mil reais), dividido em 63.150.000 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta mil) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 31.952.214 (trinta e um milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, duzentas e quatrocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e quarenta e sete mil, setecentas e oitenta e seis ações preferenciais de classe A ("Ações PNA"), e 133.134 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e quatro) ações preferenciais de classe B ("Ações PNB"). A redução do capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$63.150.000,00 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta mil reais), dividido em 63.150.000 (sessenta e três milhões, cento e cinquenta mil) ações nominativas e sem valor nominal; (ii) 3.952.348 (três milhões, novecentas e trinta e cinco mil, trezentas e quarenta e oito) ações preferenciais de classe A, nominativas e sem valor nominal; e (iii) 16.866 (dezesseis mil, oitocentas e sessenta e seis) ações preferenciais de classe B ("Ações PNB"), e em conjunto com as Ações PNA, "Ações PNB", sendo certo que o valor remanescente de R\$ 40.202.470,00 (quarenta milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta e sete) reais será integralizado, em vinte por cento da parcela do lucro líquido a ser distribuído aos acionistas detentores de Ações PNA, excluído o desconto de que trata a letra (a) desta Cláusula, que exceder a remuneração do capital por estes investidos, correspondente à correção de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (b) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (c) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (d) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (e) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (f) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (g) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (h) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (i) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (j) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (k) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (l) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (m) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (n) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (o) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (p) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (q) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (r) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (s) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (t) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (u) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (v) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (w) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (x) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (y) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (z) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (aa) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (ab) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (ac) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (ad) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente, (ae) o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido integralizado na Companhia pelos acionistas detentores de Ações PNA, corrigido pela variação do Índice Nacional de Custo de Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - INCC/FGV, até a respectiva data de apuração de Dividendos PNA, da alíquota de 0,066667% ao mês, calculada pro rata die desde a data do ingresso de tais acionistas na Companhia ou, conforme o caso, desde a data da última distribuição de dividendos às Ações PNA, até a referida data de apuração de Dividendos PNA, e cumulativamente,

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/687E-2AF7-14CA-DF58> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 687E-2AF7-14CA-DF58



### Hash do Documento

E0C6FADEFFDAB37871AA60666541F53A525F91C8E86A7EAE0FA9C04E17E63418

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 17/02/2022 09:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2C61-19A1-6A86-4F22> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C61-19A1-6A86-4F22



### Hash do Documento

0FDF55808EBF46811EE970A949D511F652F3624307D74881D81F49E61556CCE3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 17/02/2022 09:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00



**EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO**  
São Paulo/SP

Data do leilão: 17/02/2022 - A partir das: 10:30 as 10:45 horas  
Local: Em frente à agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS COD. 2887 na RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMÉRICA, SÃO PAULO/SP.

HELIO JOSE ABDU, Leiloeiro Oficial matrícula JUCESP 603, estabelecido a Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Rê, São Paulo/SP, telefone 11-97334-8595 e 11-27911-2274, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fideiúctário do EX. BNB, venderá na forma da lei nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização de Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, com sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo imprerível de 08(oto) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento, será feita através de Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com a prévia e devida análise cadastral e comprovação de renda.

A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetivada através e, com prévia e devida análise de uma instituição Financeira escolhida pelo comprador.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes deste edital deverão procurar uma instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.  
É vedada a participação de empregados e dirigentes da EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

**SEJL 10325/2017 – Contrato: 118164135108-7 – CREDOR: EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS – AGENTE FIDUCIÁRIO: COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CNP**

DEVEDORES: FUAJ FRANCA FILHO, BRASILEIRO, COMERCIANTE, RG: 12.320.568-2 SSP/SP, CPF: 013.428.938-24, CASADO NO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VICINIA DA LEI Nº 6.515/77, COM MARGIA PERES KULAF, BRASILEIRA, DO LAR, RG: 10.952.006-3 SSP/SP, CPF: 022.540.088-03. Imóvel sito à: RUA DEZESETTE (ATUAL RUA RICARDO ABED, Nº 333 NÃO OFICIAL), CASA SOB Nº 02, DO CONJUNTO 29, NA QUADRA Q, CONJUNTO RESIDENCIAL VISTA VERDE, LOTEAMENTO VISTA VERDE, 31º SUBDISTRITO PIRITUBA, SÃO PAULO/SP. Casa sob nº 02, com a área construída de 82,75m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno medindo 3,40m de frente para a Rua Dezessete, tendo do seu lado direito de quem do terreno olha para a Rua Dezessete, 25,00m onde confronta com a casa 03, no seu lado esquerdo mede 25,00 onde confronta com a casa 01, tendo nos fundos 3,40m onde confronta com o lote 34 da mesma quadra Q, encorçando a área de 85,00m<sup>2</sup>. COM TODAS AS SUAS INSTALACOES, BENFEITARIAS, PERTENCES, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2022.  
HELIO JOSE ABDU - JUCESP 603.  
Leiloeiro Público Oficial

29/01, 09/02 e 17/02/2022

**SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS**

**BRASIL SEGUROS S.A.**

CNPJ/MF nº: 92.145.931.0001-99 - NIRE 35.300.194.039  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2021, às 10:00h, na sede social da Swiss Re Corporate Solutions Brasil Seguros S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 7º andar, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01451-000. **2. Mesa:** Presidente Davia Maria, 3º Vice-Presidente Mauro Almeida e Convocação. **3. Presença:** Dispensada a convocação considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (I) renúncia de Diretor Executivo da Companhia; (II) redesignação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria da Companhia e; (III) nomeação do Gestor de Riscos. **5. Deliberações:** Instalada a reunião pelo Presidente e, após a discussão da matéria da ordem do dia, as seguintes matérias foram aprovadas por unanimidade de votos e sem restrição: (i) o recebimento da renúncia do Sr. **Eduardo Fabiano Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro e economista, portador da cédula de identidade RG nº 58.590.063-2 IIRGD-SP, inscrito no CPF sob nº 099.811.077-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor Executivo, eleito para seu respectivo cargo, cuja carta de renúncia encontra-se arquivada na sede da Companhia. A Companhia neste ato outorga ao membro renunciante da Diretoria Executiva da Companhia a mais comarca, geral e irrevogável, em relação a qualquer obrigação ou valor devido durante o termo em que ocupou seu respectivo cargo na Diretoria Executiva da Companhia; (II) Redesignação, por unanimidade de votos, de todas as funções exercidas pelo renunciante Eduardo Fabiano Alves da Silva para o Sr. **Guilherme Perondi Neto**. Diante da redesignação acima, a designação das funções a serem ocupadas pelos membros da Diretoria assim segue: (IIa) **Angelo Colombo Querci Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.953.947-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.344.918-40, ocupará os cargos de: (1) Diretor Presidente; (2) Diretor Responsável pelas Relações com a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (3) Diretor Responsável Técnico, nos termos da Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP 321/15; (4) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05; e (5) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 382/20; (IIb) **Beatriz de Moura Campos Mello Almada**, brasileira, casada, divorciada, portadora da identidade RG 18.1679.084-6 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 138.051.598-03, exercerá as funções de (1) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares Súm 234/03 e 445/12); (2) Diretora responsável pelos controles internos; e (3) Diretora responsável controles internos específicos para a prevenção contra fraudes; e (IIc) **Guilherme Perondi Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº M.7.469.276 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 273.344.918-40, ocupará os cargos de (1) Diretor Presidente Administrativo Financeiro nos termos da Circular SUSEP nº 234/03; (2) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; e (3) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 382/20. (III) A nomeação do Sr. Vinicius Grimaldi como Gestor de Riscos da Seguradora perante a SUSEP. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se e presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes em São Paulo, em 24 de novembro de 2021. Mesa: Davia Maria Cole - Presidente; Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Convocação; Vinicius Grimaldi - Convocação; Administração presentes: (a) David Alan Cole; (b) Ney Ferraz Dias; (c) Mônica Marinho da Cruz; (d) Valentin Alvarez Fernandez; e (e) Ivan Javier Gonzalez Barabata. Conferre com a original, lavrada em livro próprio. Beatriz de Moura Campos Mello Almada - Secretária. JUCESP nº 85.368/22-2 em 10/02/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**PERKONS S/A**

CNPJ nº 82.646.332/0001-02 - NIRE nº 4130002728  
ATA DA 51ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DATA: 23 de Dezembro de 2021. HORA: 14:00h (quatorze horas). LOCAL: Na sede da companhia na Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Rê, São Paulo/SP.  
**1. OBJETIVO:** Cartão CONVOCACÃO. **2. PRESEÇA:** Acionistas representando a totalidade (100%) do capital social, conforme registrado no Livro de Presença de Acionistas. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações diante do comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas. **3. ORDEM DO DIA:** (a) autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. MESA: Presidente: Eduardo Augusto Purin Schause, Secretário: Luiz Gustavo C. de Oliveira Campos. **CONSIDERAÇÕES:** (a) Os acionistas presentes aprovaram por unanimidade, a autorização para captação de empréstimo junto a Bancos, conforme reza o item (i) do artigo 14, Capitulo III, do Estatuto Social; (b) Capitulo III, do Estatuto Social; (c) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO ESTATUTO CONSOLIDADO, data de 17 de Dezembro de 2021. M

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/83B3-D991-53F1-1657> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 83B3-D991-53F1-1657



### Hash do Documento

CDE97A078E7187BE291D5F98599D9165AB75F62B2EAE3D4A77BA8575C9624FF8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2022 é(são) :

- Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 17/02/2022 09:06 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI - 64.186.877/0001-00

